



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

#### PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 120/2017 TRE-AL/PRE/DG/SAD/GABSA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do TSE nº 23.234/2010,

CONSIDERANDO a proposição da Secretaria de Administração deste Regional constante dos autos do Processo SEI nº 0009984-45.2016.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o planejamento das contratações administrativas no âmbito deste Tribunal, para o exercício de 2017, na forma dos anexos desta portaria.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Setor requisitante: Secretarias e Coordenadorias da estrutura orgânica do TRE-AL;

II – Secretaria responsável pela contratação: Secretaria de Administração – SAD; e

III – Tempo estimado para processamento: número de dias estimados, desde a abertura no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) até a conclusão do procedimento, com julgamento das propostas, se houver licitação, e formalização da contratação (emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato).

Art. 3º O cronograma de contratações visa distribuir ao longo do exercício de 2017 os trabalhos para o processamento das contratações, observado o seguinte:

I – Novas contratações: a contratação de serviços e a aquisição de bens de consumo ou permanentes, constantes na Proposta Orçamentária 2017, conforme anexo III, obedecerão as datas limites para apresentação das solicitações pelos setores interessados, consoante anexo I desta portaria, bem como o tempo estimado para a tramitação do procedimento administrativo na SAD. Os setores requisitantes deverão, sempre que possível, reunir em única solicitação objetos similares, sendo que cada solicitação não poderá contemplar mais de 10 itens ou lotes, exceto se

a adjudicação for global;

II – Contratos contínuos vigentes: caberá à SAD, por meio da Seção de Licitações e Contratos - SLC, unidade vinculada à Coordenadoria de Material e Patrimônio - COMAP, realizar, através do sistema de administração de contratos – SIAC, o controle dos prazos de vigência dos contratos de execução continuada, relacionados no anexo II, passíveis ou não de prorrogação, bem como encaminhar comunicação de alerta aos gestores para, se for o caso, efetuar o processamento do aditamento ou nova contratação, com antecedência mínima de 120 dias, observando, ainda, a data limite de 31 de julho de 2017 para os contratos com vencimento em dezembro de 2017. A duração das demais contratações estará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, 31 de dezembro de 2017;

III – Atas de Registro de Preços: todas as atas de Registro de Preços - RP licitadas em 2017 terão vigência de 12 meses. Esta regra não se aplica às solicitações que tenham objetos cuja finalidade justifique uma vigência diferenciada. Cada solicitação de RP não poderá contemplar mais de 10 itens ou lotes, exceto se a adjudicação for global. Sempre que possível, as atas de RP, deverão iniciar o prazo de vigência a partir de 30 de abril de 2017, visando a padronização dessa estratégia de contratação e os seus pedidos deverão ser protocolizados no SEI conforme definido no anexo I.

Art. 4º O setor requisitante deverá observar, para obtenção do objeto pretendido, o prazo estimado para processamento da solicitação e o prazo para a entrega do produto ou início da execução do objeto, indicados no termo de referência, projeto básico ou na especificação do objeto.

Art. 5º A SAD realizará o acompanhamento da tramitação do procedimento administrativo por suas Coordenadorias, zelando pela observação dos prazos estimados para processamento.

Art. 6º Os setores que encaminharem solicitações após 31 de julho de 2017 deverão justificar a impossibilidade de apresentação no primeiro semestre, sendo que o limite para eventuais pedidos extras é 30 de setembro de 2017, impreterivelmente.

Parágrafo único A fixação de períodos para as solicitações não impede sua apresentação antecipada.

Art. 7º Prazos estimados das contratações (Resolução TSE n. 23.371, de 14.12.2011):

I – 120 dias úteis para concursos e concorrências dos tipos empreitada, integral, técnica ou técnica e preço;

II – 105 dias úteis para demais concorrências e tomadas de preço dos tipos técnica e técnica e preço;

III – 60 dias úteis para demais tomadas de preço;

IV – 60 dias úteis para convite e pregão; e

V – 15 dias úteis para dispensa, inclusive pelo valor, e inexigibilidade.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 17 de fevereiro de 2017.

**JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES**  
Desembargador Presidente